



Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025  
De 16 de julho de 2025.  
(**Autoria do executivo**).

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1.915 DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**VILSON BIGUELINI**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, caput, item I, e acrescentados os itens III e IV, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I. **Imóvel denominado Loteamento Industrial III, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área total de 145.749,50 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), atualmente distribuídos nas seguintes matrículas e áreas:**

- a) Matrícula: 16.733 – Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- b) Matrícula: 16.734 – Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;



- c) Matrícula: 16.735 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- d) Matrícula: 16.736 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- e) Matrícula: 16.737 - Área: 8.796,66 m<sup>2</sup>;
- f) Matrícula: 16.738 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- g) Matrícula: 16.739 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- h) Matrícula: 16.740 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- i) Matrícula: 16.741 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- j) Matrícula: 16.742 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- k) Matrícula: 16.743 - Área: 2.197,24 m<sup>2</sup>;
- l) Matrícula: 16.744 - Área: 2.220,80 m<sup>2</sup>;
- m) Matrícula: 16.745 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- n) Matrícula: 16.746 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- o) Matrícula: 16.747 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- p) Matrícula: 16.748 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- q) Matrícula: 16.749 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- r) Matrícula: 16.750 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- s) Matrícula: 16.751 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- t) Matrícula: 16.752 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- u) Matrícula: 16.753 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- v) Matrícula: 16.754 - Área: 2.096,20 m<sup>2</sup>;
- w) Matrícula: 16.755 - Área: 2.252,24 m<sup>2</sup>;
- x) Matrícula: 16.756 - Área: 2.292,76 m<sup>2</sup>;
- y) Matrícula: 16.757 - Área: 2.109,15 m<sup>2</sup>;
- z) Matrícula: 16.758 - Área: 2.106,15 m<sup>2</sup>;
- aa) Matrícula: 16.759 - Área: 2.104,52 m<sup>2</sup>;
- bb) Matrícula: 16.760 - Área: 2.101,74 m<sup>2</sup>;
- cc) Matrícula: 16.761 - Área: 2.099,27 m<sup>2</sup>;



dd) Matrícula: 18.867 - Área: 15.960,87 m<sup>2</sup>;

ee) Quadra 49 do Loteamento Alto Cerrado II - Área:  
5.101,52 m<sup>2</sup>;

ff) Quadra 62 do Loteamento Alto Cerrado II - Área:  
7.355,40 m<sup>2</sup>;

II. O imóvel atualmente denominado Loteamento Industrial III, receberá nova denominação como Loteamento Habitacional.

III. Como parte da área total contará com as áreas destinadas as vias públicas do antigo Loteamento Industrial III, que serão desmembradas em novas matrículas na implantação do novo Loteamento.

IV. Os imóveis receberão nova denominação como Residencial Conquista II.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana - MT, 17 de julho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal



### **Mensagem**

De 16 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

O Poder Executivo apresenta, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.915, de 14 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para a construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa, Minha Vida, estadual Ser Família Habitação e ao programa municipal de habitação.

O presente projeto altera apenas o art. 1º, caput e item I, bem como acrescenta os itens III e IV, diante da necessidade de ampliação da área territorial para criação de mais lotes e expansão do atendimento a famílias locais, considerando o crescente déficit habitacional no Município.

Com a ampliação da área, será possível a implantação de aproximadamente 60 (sessenta) novos lotes, beneficiando mais famílias, o que contribuirá significativamente para a redução da demanda reprimida por moradia, especialmente por meio do Programa Ser Família Habitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação, pelo Douto Plenário, do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que atende ao interesse público.

**Vilson Biguelini**  
Prefeito Municipal